

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS ARTÍSTICO-EDUCATIVOS – FOLHETARIA ATELIÊ PÚBLICO – 3ª EDIÇÃO | Nº 1/2017 – CCSP

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, informa que durante o período de **08/05/2017 a 06/06/2017** encontram-se abertas as inscrições para a licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a SELEÇÃO DE 02 (dois) PROJETOS ARTÍSTICO-EDUCATIVOS na categoria **Oficina de Arte Impressa** a serem realizados na Folhetaria do Centro Cultural da Cidade de São Paulo. O presente edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo oferece oportunidade para artistas, coletivos, professores, arte educadores e interessados, obrigatoriamente experientes nas técnicas de impressão artesanal, para que desenvolvam e ministrem 02 (duas) oficinas de arte impressa semanais, cada uma com duração de 3 horas, durante 06 (seis) meses, na Folhetaria do CCSP.

1.2. Um dos projetos selecionados deverá ser direcionado obrigatoriamente para arte-educadores. Além dos trabalhos de ateliê, deverá fomentar debates e conversas sobre cultura, arte e educação. Deverá ocorrer aos finais de semana, em dois períodos: das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00.

1.3. O outro projeto selecionado deverá ser voltado ao público geral e poderá acontecer entre segunda e sexta-feira, em dois períodos semanais: das 14h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h00.

1.4. Caberá aos selecionados acompanhar os projetos artísticos do público que frequenta o ateliê e participar na curadoria e seleção da exposição Amostra Folhetaria e da Feira de Arte Impressa do final do ano. Os selecionados também participam como artistas convidados nos dois eventos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil. No caso de participante estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

2.2. Na hipótese de projetos enviados por coletivos/grupos com corpo de trabalho comum, a ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser preenchida por todos os integrantes.

2.3. Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, bem como, integrante da Comissão de Seleção.

2.4. As oficinas ocorrerão nos meses de setembro de 2017 a fevereiro de 2018.

2.5. Caberá à equipe da Folhetaria, em diálogo com os selecionados, definir o cronograma dos projetos durante o ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas a partir das 10h00, de 08/05/2017, até as 17h00, de 06/06/2017, através da plataforma SP Cultura.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto.

3.3. O agente proponente deverá se cadastrar no portal SP Cultura, criando uma conta e preenchendo as informações completas como Agente Cultural, através do link <http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

3.4. Uma vez criada a conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Para maiores informações acesse: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar>

3.5. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o SP Cultura gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

3.6. Após o cadastro online, os seguintes anexos devem ser enviados, em formato pdf, através da aba “Inscrições”:

I) Anexo I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma SP CULTURA;

II) Anexo II – Declaração devidamente preenchida e assinada;

III) Plano de Trabalho de até 15 páginas contendo:

- a) Capa – título e nome(s) do(s) proponente(s) (conforme declarado no Anexo II);
- b) Objetivos gerais – fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas (para projetos de coautoria, deverá ser apresentada a forma de atuação de cada participante na realização das atividades);
- c) Justificativa – relevância de sua realização e relação com o CCSP;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Descrição dos recursos necessários: materiais, equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização da oficina (sob a responsabilidade do proponente);
- f) Cronograma mínimo das atividades;
- g) Estimativa do número de atendimentos por atividade;
- h) Bibliografia (opcional).

IV) Currículo atualizado e assinado de até 03 páginas, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver atividades de mediação em arte e cidadania cultural. Para todos os participantes declarados no Anexo II. Os currículos devem ser digitalizados em um único arquivo em pdf.

V) Material ilustrativo complementar (opcional): 01 arquivo em pdf de até 10 páginas com fotos, desenhos, plantas, links válidos para vídeos, arquivo sonoro ou audiovisual etc.

VI) Cópia do RG e CPF (digitalizar os documentos em um único arquivo);

VII) Comprovação da regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL;

VIII) FDC – Ficha de dados cadastrais e CTM – Certidão de Tributos Mobiliários (se inscrito no CCM) ou declaração de que não é inscrito no CCM e que nada deve à Fazenda Pública Municipal;

3.7. Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar Inscrição”. É recomendado confirmar no sistema se o status consta como “enviado”.

3.8. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

3.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

3.10. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

3.11. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

3.12. Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem o proponente será notificado pelos meios de contato informados no Anexo I para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão de Seleção.

3.13. Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

3.14. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.

3.15. Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br. O interessado deverá escrever “Dúvida – Edital Folhetaria 2017” no campo “assunto”.

3.16. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer eventualidades que impossibilitem o acesso dos interessados ao sistema *SP Cultura*. Qualquer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com spcultura@prefeitura.sp.gov.br

3.17. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais

4. DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais com reconhecida representatividade e conhecimento nas linguagens culturais, sendo todos do quadro de funcionários do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

4.2. Os projetos recebidos serão examinados pela Comissão de Seleção, que levará em consideração os objetivos da proposta segundo os seguintes critérios:

- a) conhecimento aprofundado das técnicas de impressão utilizadas no espaço;
- b) experiência em oficinas para público geral;
- c) metodologia;
- d) objetividade e viabilidade das propostas dentro das condições das instalações do CCSP.

4.3. Caberá à Comissão de Seleção:

- a) selecionar 02 (dois) projetos e 02 (dois) suplentes;
- b) desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;
- c) desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos técnicos exigidos.

4.4. O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade, bem como no site do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, em até 05 (cinco) dias após o término da seleção.

4.5. A Comissão de Seleção será soberana no que se refere à seleção.

5. DOS INSTRUMENTOS E DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

5.1. O CCSP fornecerá papel, tinta e material para limpeza de ferramentas e equipamentos. Além desses materiais básicos, os selecionados terão à disposição materiais reaproveitáveis do laboratório gráfico (Gráfica offset + Folhetaria), como sobras de papéis, sobras de tiragens, tintas, malas, filmes etc. Qualquer outro material não constante desta lista deverá ser providenciado pelos autores dos projetos selecionados.

5.2. Material a ser impresso no laboratório gráfico que seja necessário para melhor desenvolvimento dos projetos, bem como sua tiragem, deverá ser adaptado ao cronograma interno e à disponibilidade dos técnicos do CCSP, que poderão estar envolvidos em outras atividades.

5.3. O espaço da oficina foi montado com antigos equipamentos doados e reaproveitados, por isso recomendamos que o candidato estude o material e conheça os recursos técnicos acessando <https://pt-br.facebook.com/folhetaria> antes de enviar o seu projeto. Visitas para conhecer o local poderão ser agendadas pelo e-mail ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br.

5.4. No material produzido deverá constar necessariamente a inserção das logomarcas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, Secretaria Municipal de Cultura, Centro Cultural da Cidade de São Paulo e Folhetaria.

5.5. Os processos de impressão possíveis são: serigrafia, gravura em madeira, tipografia (peças gráficas com pequenos textos) e offset, sendo que tipografia e offset ficam condicionados às possibilidades da instituição, já que tanto funcionários como equipamentos precisam estar disponíveis quando houver demandas institucionais.

6. DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os autores dos 02 (dois) projetos selecionados para ministrar as oficinas artístico-educativas serão contratados por intermédio de Nota de Empenho, como pessoa física e receberão uma remuneração de **R\$ 10.000,00 (vinte mil reais)** para cada projeto – deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidos durante o período das atividades e na execução do projeto selecionado. O valor será pago em 02 (duas) parcelas:

a) a primeira parcela, correspondente a 60% do valor da remuneração, será paga após a assinatura do contrato.

b) a segunda parcela, correspondente a 40% do valor da remuneração, será paga após a realização do projeto e confirmação de sua correta execução pela Supervisão de Ação Cultural.

6.2. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo não arcará com custos de passagem e hospedagem para selecionados de outras cidades e com nenhuma outra despesa de qualquer natureza, para além do prêmio.

6.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio da dotação 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.36.00-00 (pessoa física). Eventuais prorrogações deverão observar o princípio da anualidade e onerarão dotações próprias para o próximo exercício.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

- a) Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros, em validade no momento da contratação);
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- d) Conta corrente no Banco do Brasil, para a contratação do selecionado para a oficina.

7.2. Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº. 14.094/2005 e Decreto nº. 47.096/2006.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam os candidatos inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, em consulta à Supervisão de Ação Cultural.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta cabem exclusivamente ao proponente selecionado.

8.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo.

8.5. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

São Paulo / 2017

Carlos Adão Volpato
Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Centro Cultural da Cidade de São Paulo
Supervisão de Ação Cultural
Edital Ateliê Público 2017

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Item 3.6)

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

À Supervisão de Ação Cultural
do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

**EDITAL DE CONCURSO PROJETOS ARTÍSTICO-EDUCATIVOS
FOLHETARIA ATELIÊ PÚBLICO – 3ª EDIÇÃO**

Nome do projeto: _____

Número de Inscrição no SP Cultura: _____

Representante do projeto: _____

R.G: _____, CPF: _____

Celular: _____ Telefone fixo: _____ Outros contatos: _____

E-mail: _____

Endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF: _____

() individual () em coautoria

Eu, _____, proponente representante do projeto, inscrito no CPF _____, RG _____, venho requerer a inscrição da proposta acima de acordo com a exigência do Edital de Concurso Projetos Artístico-Educativos – Folhetaria Ateliê Público – 3ª Edição, conforme publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Edital de Concurso.

Atenciosamente,

(assinatura do representante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Item 3.6)

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
proponente representante do projeto _____ declaro que:

- responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Declaro ainda que participam deste projeto as pessoas listadas abaixo (para propostas em coautoria):

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

São Paulo, __ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente representante)